

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2024 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº *.674.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2589/2017 - Fundação de Saúde de Paicandu, no Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min e e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 29/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h 31 min às 08 h 59 min do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 29/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paicandu , Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. Alan de Souza Miranda, designado pela Portaria nº 158/2023 , de 25 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de abril de 2024, às 09:00 Horas, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

1.1 Registro de preço para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva**, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, destinada a Fundação de Saúde de Paicandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1.2 **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.4 **AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**

1.5 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br,

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.4.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paicandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do veículo e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30min** do dia **29/04/2024** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1.

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

7.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica da empresa em fornecimento pertinente e compatível ao objeto da licitação. Conforme Artigo 67, Lei Federal nº 14,133/2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 Em observância à Lei Complementar n. 147/2014, Artigo 48, Inciso I, a presente licitação será assegurada, a participação somente das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.25 Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.25.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá

negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas
Rua Sete de Setembro, n°499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 499, Município de Paicandu CEP: 87.140-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável: Alan de Souza Miranda. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Fundação de Saúde , de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

Órgão: 18 Fundação de Saúde de Paicandu

Unidade: 18.00.6 Fundação de Saúde de Paicandu

Funcional Programática: 10.122.1001.2.600.000

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

Fonte: 00001 / Ficha: 863

Fonte: 00303 / Ficha: 862

Funcional Programática: 10.301.1002.2.602.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – UBS

Fonte: 00001 / Ficha: 884

Fonte: 00303 / Ficha: 885

Fonte: 02382 / Ficha: 1013

Funcional Programática: 10.301.1002.2.605.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – ACS FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 898

Funcional Programática: 10.301.1002.2.626.000

MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 961

Funcional Programática: 10.301.1002-2.628.000

MANUTENÇÃO INCENR FINAN DA APS PERCAPITA DE TRANS E PONDERADA FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 971

Funcional Programática: 10.301.1002.2.631.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 973

Funcional Programática: 10.301.1002.2.650.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL

Rua Sete de Setembro, n°499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

Fonte: 00494 / Ficha: 975

Funcional Programática: 10.301.1002.2.652.000

MANUTENÇÃO RECURSO APSUS ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 985

Funcional Programática: 10.302.1004.2.609.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL

Fonte: 00001 / Ficha: 909

Fonte: 00303 / Ficha: 910

Fonte: 00511 / Ficha: 911

Funcional Programática: 10.302.1004.2.611.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CAPS

Fonte: 00494 / Ficha: 925

Funcional Programática: 10.302.1005.2.655.000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Fonte: 00001 / Ficha: 1001

Fonte: 00303 / Ficha: 1002

Funcional Programática: 10.304.1003-2.615.000

MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA

Fonte: 00494 / Ficha: 943

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paicandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

= Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP

= Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal n^o 14.133/2021, 10.520/02 e Decreto n^o 3.555/00 e Decreto Municipal n^o 8.543/2005:

17.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei nesta cláusula;

17.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 156 e do parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da CONTRATANTE, diariamente, às 10h, de segunda à sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados.

DA FREQUÊNCIA DE ENTREGA

18.1 Os EPI'S deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação específica e normas da vigilância sanitária, e sempre que possível em caixas de papel para facilitar o transporte e o armazenamento.

18.2 Ficará a cargo da empresa contratada a entrega dos materiais, em todo território municipal, conforme orientação do departamento de Administração e Compras da Saúde.

18.3 A empresa terá prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 726.593,69 (Setecentos e Vinte e Seis mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

19.2 Sob pena de desclassificação o valor Máximo por item para esta licitação é o determinado no item

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

20.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada a data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2 O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo do Técnico de Segurança do trabalho **Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni**, a conferência e execução do contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Ficará a cargo do Técnico de Segurança do trabalho **Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni**, a conferência e execução do contrato, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

22.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.2 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

ou a execução de contrato;

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

24.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52



por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

25.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.4 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 Assegura-se ao Município de Paiçandu o direito de:

26.5.1 adiar a data da sessão pública;

26.5.2 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, Rua Sete de Setembro, nº 499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

informações complementares.

26.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.8.1 adiada a data da abertura desta licitação;

26.8.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.9 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14 O foro da cidade de Paicandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.16 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paicandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Município de Paicandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Rua Sete de Setembro, n°499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

27 DOS ANEXOS

27.2 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Paicandu, 29 de Abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Solicito abertura de licitação modalidade registro de preço, para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva**, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Tabela de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva com a previsão para 12 meses.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Sapato tipo Tamanco confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), de uso profissional, Com Palmilha em PU, atendendo a NR 32, impermeável, fechado na parte superior frontal e lateral, antimicrobiano, solado antiderrapante, certificação SRC (Solado com resistência SRA+SRB), palmilha interna removível em poliuretano, C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas. Imagem meramente Ilustrativa.</p> 	PAR	500	R\$ 104,66	R\$ 52.330,00
02	<p>Avental impermeável PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas, fechamento por engate rápido. Na cor BRANCO Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido Imagem meramente Ilustrativa.</p>	UND	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50

<p>03</p>	<p>Bota em policloreto de vinila (PVC), classe II, com certificação SRC (Ensaio de escorregamento realizado em piso cerâmico com SLS (detergente) e em piso de aço com glicerol) , OB (ocupacional Básico) e FO (Resistente a óleo combustível), nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido. Imagem meramente ilustrativa.</p>	<p>PAR</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 51,77</p>	<p>R\$ 2.588,50</p>
<p>04</p>	<p>Calçado ocupacional de uso profissional tipo A, tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em material têxtil (nylon) , solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, biqueira em Polipropileno, com refletivo na taloneira e palmilha anatômica em PU espessura mínima 3 mm. Calçado com certificação: OB – Calçado ocupacional básico; E – Calçado com absorção de energia na área do salto; FO – Calçado com solado resistente ao óleo combustível; SRC – Calçado com resistência ao escorregamento em</p>	<p>PAR</p>	<p>400</p>	<p>R\$ 136,58</p>	<p>R\$ 54.632,00</p>

	<p>piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo); C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas. Imagem meramente Ilustrativa.</p> 				
05	<p>Óculos de segurança, proteção UVA UVB, haste regulável, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Protetor Nasal em Silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão para pendurar no pescoço. armação e lente em policarbonato, incolor e fumê, C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.</p> 	UND	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
06	<p>Protetor facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes. Carneira deverá ser confeccionada inteiramente em material flexível e ajustável, sistema de ajuste na nuca com catraca, resistente e atóxico, proteção contra Raios Ultravioletas (U3). Visor incolor em policarbonato, espessura superior a 0,8 mm C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.</p>	UND	150	R\$ 24,34	R\$ 3.651,00

					
07	<p>Capa de chuva de segurança, confeccionada em Trevira, resistente, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica, com CA válido. Imagem meramente ilustrativa.</p> 	UND	600	R\$ 58,53	R\$ 35.118,00
08	<p>Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) e jugular em silicone hipoalergênico, com C.A válido (Cores diversas). Imagem meramente ilustrativa.</p> 	UND	05	R\$ 19,73	R\$ 98,65
09	<p>Cone de sinalização NBR 75 cm, laranja, com faixa refletiva branca, atende NBR 150271 e 14644. Imagem meramente ilustrativa.</p>	UND	30	R\$ 61,34	R\$ 1.840,20

<p>10</p>	<p>Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima 0,38 mm, resistência a brasão no mínimo nível 3. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido. Imagem meramente Ilustrativa.</p>	<p>PAR</p>	<p>1200</p>	<p>R\$ 14,82</p>	<p>R\$ 17.784,00</p>
<p>11</p>	<p>Fita de demarcação zebra em poliestireno (amarelo e preto). Rolo com 200 metros Imagem meramente Ilustrativa.</p>	<p>ROLO</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 13,51</p>	<p>R\$ 1.351,00</p>



Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC **com adesivo**. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo.

Imagem meramente ilustrativa.



12

UND

30

R\$ 31,49

R\$ 944,70

Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex) com forração em verniz silver, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,35 mm. Cor azul, Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.

Imagem meramente ilustrativa.



13

PAR

1200

R\$ 7,78

R\$ 9.336,00

<p>14</p>	<p>Luva de segurança tricotada em fibra sintética, revestida em nitrila na face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no mínimo 13 gauge, palma antiderrapante. Imagem meramente Ilustrativa.</p> 	<p>PAR</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 7,97</p>	<p>R\$ 797,00</p>
<p>15</p>	<p>Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5. Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS, Tipo 2, Classe 0. com C.A válido e ensaio válido por no mínimo 5 meses contados a partir da data de entrega. Imagem meramente Ilustrativa.</p> 	<p>PAR</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 236,50</p>	<p>R\$ 946,00</p>
<p>16</p>	<p>Luva de cobertura confeccionada em vaqueta, cano em raspa de 15 cm, com fivela para ajuste, tamanho 10 ou 11, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.</p>	<p>PAR</p>	<p>06</p>	<p>R\$ 38,25</p>	<p>R\$ 229,50</p>

17	<p>Luva de segurança punho 7 cm, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura no dedo polegar, elástico no dorso e com C.A válido.</p> <p>Imagem meramente Ilustrativa.</p>	PAR	50	R\$ 19,46	R\$ 973,00
18	<p>Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, COM presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. Imagem Meramente Ilustrativa. COTA PRINCIPAL</p>	CAIXA	3.375	R\$ 28,82	97.267,50



					
19	<p>Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, COM presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. Imagem Meramente Ilustrativa. COTA EXCLUSIVA ME EPP</p> 	CAIXA	1.125	R\$ 28,82	32.422,50
20	<p>Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, SEM presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. Imagem Meramente Ilustrativa.</p> 	CAIXA	1000	R\$ 34,65	R\$ 34.650,00
21	Touca descartável sanfonada com 100 unidades -	PACOTE	700	R\$ 9,21	R\$ 6.447,00

	<p>produto unissex Imagem meramente ilustrativa:</p>				
22	<p>Máscara N95/ PFF2 descartável, 6 camadas, específica para isolamento respiratório, Classe S, com ANVISA, certificada pelo INMETRO e com CA. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA. Com certificado de aprovação válido.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p>	UND	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
23	<p>Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável CAIXA c/50 unidades, com elástico. BFE mínimo de 97%. A máscara deve conter 2 camadas de TNT (spunbond) e 1 camada de elemento filtrante (meltblown)</p> <p>O Laudo de Filtragem Bacteriana deverá ser entregue</p>	CAIXA	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00

	<p>junto da Proposta. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa:</p>				
24	<p>Pacote com 10 unidades de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa:</p>	PACOTE	2500	R\$ 18,49	R\$ 46.225,00
25	<p>Pro - Pé: Sapatilha confeccionada em malha de algodão tipo propé, solado de lona com aplicação de pigmentos antiderrapantes. Produto não estéril. Tamanhos: Único (36 ao 44). Contendo 100 unidades. Imagem meramente ilustrativa.</p>	PACOTE	400	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00

					
26	<p>Bota em EVA (Etil Vinil Acetato) com certificação SRC no solado, palmilha em EVA antimicrobiana, com tecnologia antimicrobiana no cabedal, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, cano curto, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	PAR	100	R\$ 105,53	R\$ 10.553,00
27	<p>Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 35 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida, C.A válido.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 	PAR	10	R\$ 160,84	R\$ 1.608,40
28	<p>Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, com caixinha, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 17 dB (NRRSF), com C.A válido.</p>	UND	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00

	<p>Imagem meramente ilustrativa:</p>				
29	<p>Protetor Auricular (abafador), abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Nível de atenuação mínima de 24 db (NRRSF), com C.A válido.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p>	UND	30	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
30	<p>Protetor solar com repelente fps60 de uso profissional, com vitamina E, de uso corporal. Repelente atóxico e com princípio ativo DEET, comprovar porcentual de DEET acima de 5%. Não comedogênico, Hipoalergênico, Fotosensibilização, Irritabilidade dérmica, Resistência a água, não deve conter PABA, dermatologicamente testado</p> <p>Apresentar junto da Proposta:</p> <p>-Laudo de 1/3 de UVA</p>	UND	1000	R\$ 31,56	R\$ 31.560,00

	<p>-Laudo de comprovação de 6 horas de proteção. -Comprovação documental do percentual de DEET devendo ser acima de 5%. Capacidade mínima:120 ml Validade de no mínimo 2 anos no ato da entrega. Imagem meramente ilustrativa:</p> 				
31	<p>Respirador Semi Facial para dois filtros, com tirantes em elástico para ajustes, bordas internas almofadadas, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Incluso dois filtros VO específicos para o respirador junto da máscara, C.A válido. Imagem meramente ilustrativa</p> 	UND	30	R\$ 52,02	R\$ 1.560,60
32	<p>Vestimenta anti chamas completa com; Camisa= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com</p>	CONJ	06	R\$ 364,45	R\$ 2.186,70

	<p>velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.</p> <p>Calça= Tecido FR 100% algodão8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Imagem meramente ilustrativa.</p> 				
33	<p>Talabarte com dois ganchos, em Y, com absorvedor de energia e com mosquetões de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa.</p> 	UND	05	R\$ 168,68	R\$ 843,40
34	<p>Cinto de segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem (dorsal, peitoral, 2 laterais e umbilical) conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir</p>	UND	05	R\$ 553,54	R\$ 2.767,70

absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido. **Imagem meramente ilustrativa.**



Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x 30 metros, para utilização em vias. **Imagem meramente ilustrativa.**



35

ROLO

10

R\$ 118,33

R\$ 1.183,30

Cavalete dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm. **Imagem meramente ilustrativa.**



36

UND

50

R\$ 67,60

R\$ 3.380,00

<p>37</p>	<p>Calçado fechado impermeável, modelo Tênis, faixas laterais, solado borracha antiderrapante, feito com material EVA ou TPE, palmilha removível. com C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.</p> 	<p>UND</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 78,60</p>	<p>R\$ 7.860,00</p>
<p>38</p>	<p>Trava quedas de aço anti-oxidante, para corda de poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster. Imagem meramente ilustrativa.</p> 	<p>UND</p>	<p>06</p>	<p>R\$ 253,85</p>	<p>R\$ 1.523,10</p>
<p>39</p>	<p>Avental Térmico de tecido, confeccionado em algodão com tratamento retardante a chamas, dimensões Mínimas 0,90 x 0,70 , com tiras de ajuste no pescoço e cintura, Impermeabilizado, para Cozinha , com CA válido. Imagem meramente ilustrativa.</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 114,57</p>	<p>R\$ 3.437,10</p>



Chapéu Australiano com protetor de nuca, 100% poliéster, cor caqui. Com logomarca da secretaria de Saúde.

Imagem meramente ilustrativa.



40

UND

100

R\$ 33,58

R\$ 3.358,00

Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC.

Imagem meramente ilustrativa.



41

PAR

10

R\$ 33,88

R\$ 338,80

42

Óculos de segurança sobrepôr com recuo alongado, incolor, projetado com haste em formato de espátula, com lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal e laterais sem abertura. **Imagem meramente**

UND

40

R\$ 12,39

R\$ 495,60

ilustrativa.



Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibras hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados:
1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E)
2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).
3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU).
4º- solado resistente ao óleo combustível (FO)

43

PAR

450

R\$ 136,03

R\$ 61.213,50

Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA PRINCIPAL**

Imagem meramente ilustrativa:



44

Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva

PAR

150

R\$ 136,03

R\$ 20.404,50

costurada na taloneira, confeccionado em microfibras hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspes não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados:
 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E)
 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).
 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU).
 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO)

Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA EXCLUSIVA ME EPP**

Imagem meramente ilustrativa:



45

Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda.

Imagem meramente ilustrativa.

UND

04

R\$ 183,36

R\$ 733,44



Corda em poliamida de 12 mm conforme NR 18.
 - Confeccionada com três capas e alma central.
 - Trançado externo (capa) em Poliamida na cor Branca com tratamento.
 - Trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno.
 - Traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida.
 - Possui identificação interna gravada. **Imagem meramente ilustrativa.**

46



METR
O

100

R\$ 4,98

R\$ 498,00

47

Luva de segurança 5 dedos confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido.
Imagem meramente ilustrativa.

UND

05

R\$ 300,00

R\$ 1.500,00



Roupa jardineira PVC com bota acoplada, impermeável, confeccionada em KP 500, ajuste com cordão e suspensório com engate. Tamanho P ao EXG, bota do 34 ao 46. **Imagem meramente ilustrativa.**



48

UND

03

R\$ 266,50

R\$ 799,50

Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente. **Imagem meramente ilustrativa.**



49

UND

100

R\$ 30,40

R\$ 3.040,00

Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm. **Imagem meramente ilustrativa.**

50

METR
O

500

R\$ 6,54

R\$ 3.270,00



Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA PRINCIPAL**
Imagem meramente ilustrativa.

51



CAIXA

1000

R\$ 14,30

R\$ 14.300,00

52

Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA EXCLUSIVA ME EPP**
Imagem meramente ilustrativa.

CAIXA

1000

R\$ 14,12

R\$ 14.120,00



Suporte ergonômico ajustável em alumínio para notebook com mínimo 6 elevações de ajustes de altura e posição.
Resistência mínima de 30 kg, borracha antiderrapante na estrutura para evitar deslizamento do equipamento e danificações, conforme NR 17.
Imagem meramente ilustrativa.



53

UND

50

R\$ 42,37

R\$ 2.118,50

54

Apoio e descanso de pés ergonômico em plástico com base emborrachada e superfície antiderrapante, conforme NR 17, regulagem de inclinação mínima de 60°. **Imagem meramente ilustrativa.**

UND

150

R\$ 77,65

R\$ 11.647,50



Suporte ergonômico ajustável para monitor, retangular, mínimo 4 níveis de elevações de ajuste de altura, conforme NR 17. **Imagem meramente ilustrativa.**



55

UND

100

R\$ 77,11

R\$ 7.711,00

Conjunto de vestimenta na cor clara em algodão, com tratamento hidrorrepelente, proteção na região do tronco, membros inferiores e membros superiores para proteção contra pulverização de agrotóxicos, nível II, mínimo 30 lavagens.

O conjunto deverá possuir:

Calça com ajuste em elástico.

Capuz com boné árabe em sarja, pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo.

Blusa com manga longa e fechamento em velcro
Tamanhos P, M, G, GG, EXG. C.A válido. **Imagem meramente ilustrativa.**

56

CONJ

100

R\$ 81,45

R\$ 8.145,00



57

Creme regenerador de uso profissional para hidratação profunda, creme de uso corporal, indicado para a pele altamente ressecada, promove redução da irritabilidade cutânea; Antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e envelhecimento; anti-inflamatório; Cicatrizante tópico; hidratante, repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solvente e outros; 200 gramas.

Imagem meramente ilustrativa:



UND

700

R\$ 13,78

R\$ 9.646,00

58

Luva de segurança confeccionada em polietileno liso, pares, cano longo, com elástico, impermeável, comprimento mínimo de 60cm e espessura mínima de 15micras, caixa com 100 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.

Imagem meramente ilustrativa.



CAIXA

1000

R\$ 28,66

R\$ 28.660,00

59	<p>Bota propé plástica cano longo, pares, impermeável, descartável, espessura mínima 0,15 micras, altura mínima 35 cm. Pacote com 10 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa.</p> 	PACOTE	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
60	<p>Manguito em poliéster e elastano com proteção UV50 na cor preta, tamanhos P,M,G,GG e EXG.</p> 	PAR	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
TOTAL					R\$ 699.383,69

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Aquisições acima elencados atenderá às necessidades da Fundação de Saúde, visando à segurança, integridade e a vida dos servidores com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual e os Equipamentos de Proteção Coletivo, sendo itens indispensáveis para o dia a dia dos mesmos e conforme exigência das normas regulamentadoras, justificando a presente aquisição.**

3. PEDIDO DE AMOSTRA

- 3.1. As empresas deverão apresentar amostra e ficha técnica anexadas juntamente com a proposta de todos os itens.
Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. 1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 699.383,69 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta três reais e sessenta e nove centavos).

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os EPI'S deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação específica e normas da vigilância sanitária, e sempre que possível em caixas de papel para facilitar o transporte e o armazenamento.

5.2. Ficará a cargo da empresa contratada a entrega dos materiais, em todo território municipal, conforme orientação do departamento de Administração e Compras da Saúde.

5.3. Local de entrega: Hospital Municipal São José.

Rua Joana Darc, n° 304 – Jardim Santa Luzia.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa terá prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Ficará a cargo do Técnico de Segurança do trabalho **Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni**, a conferencia e execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Órgão: 18 Fundação de Saúde de Paicandu

Unidade: 18.00.6 Fundação de Saúde de Paicandu

8.1.1. Funcional Programática: 10.122.1001.2.600.000

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

Fonte: 00001 / Ficha: 863

Fonte: 00303 / Ficha: 862

8.1.2. Funcional Programática: 10.301.1002.2.602.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS

Rua Sete de Setembro, n°499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

Fonte: 00001 / Ficha: 884

Fonte: 00303 / Ficha: 885

Fonte: 02382 / Ficha: 1013

8.1.3. Funcional Programática: 10.301.1002.2.605.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – ACS FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 898

8.1.4. Funcional Programática: 10.301.1002.2.626.000

MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 961

8.1.5. Funcional Programática: 10.301.1002-2.628.000

MANUTENÇÃO INCENR FINAN DA APS PERCAPITA DE TRANS E PONDERADA FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha:971

8.1.6. Funcional Programática: 10.301.1002.2.631.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 973

8.1.7. Funcional Programática: 10.301.1002.2.650.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 975

8.1.8. Funcional Programática: 10.301.1002.2.652.000

MANUTENÇÃO RECURSO APSUS ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 985

8.1.9. Funcional Programática: 10.302.1004.2.609.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL

Fonte: 00001 / Ficha: 909

Fonte: 00303 / Ficha: 910

Fonte: 00511 / Ficha: 911

8.1.10. Funcional Programática: 10.302.1004.2.611.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CAPS

Fonte: 00494 / Ficha: 925

Funcional Programática: 10.302.1005.2.655.000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Fonte: 00001 / Ficha: 1001

Fonte: 00303 / Ficha: 1002

8.1.11. Funcional Programática:10.304.1003-2.615.000

MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA

Fonte: 00494 / Ficha: 943

Fundação de Saúde de Paicandu, 28 de Março de 2024.

Thiago Alves Céfalo
Presidente Fundação de Saúde

John Everton de Lima Bastos
Secretário da Administração e Finanças



(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo
nº09/2024 Pregão
Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____ **declara, para todos os fins**
legais necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu -Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do veículo licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº**/2024, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

- 1) A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da CONTRATANTE, diariamente, às 10h, de segunda à sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados.
- 2) , a partir do recebimento da solicitação.
- 3) Prazo de validade da proposta de_(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de
2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.**/2024
PROCESSO N.09/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na sede da **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I./R.G. nº 9.***.721-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n., Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, **estado civil**, portador da cédula de identidade n. **xxxx** SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. **xx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na **ENDEREÇO**, Centro, na cidade de **cidade – UF**, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva**, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação destinada a Fundação de Saúde de Paicandu.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paicandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

2.5 A empresa terá prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Fundação de Saúde de Paicandu.

3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3 O(s) fornecedores classificados(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4 A prestação dos serviços deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1 No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.5 A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6 A empresa terá prazo de 10 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos.

4.7 Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do departamento Financeiro / Compras desta Fundação, compreendendo todo território municipal.

4.8 Ficará a cargo da empresa contratada a entrega dos produtos, em todo território municipal. Conforme orientação do departamento de Administração e Compras da Saúde.

4.9 Os PRODUTOS serão recebidos:

4.9.1 Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.9.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quize) dias do recebimento provisório.

4.9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o serviço entregue em desacordo com o solicitado.

4.11 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.12 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

4.12.1 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

4.13 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.

4.14 Os pedidos de materiais serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades desta secretaria.

4.15 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação específica e normas da vigilância sanitária, e sempre que possível em caixas de papel para facilitar o transporte e o armazenamento.

4.16 Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do departamento Financeiro / Compras desta Fundação, compreendendo todo território municipal.

4.17 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.18 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe na Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3 A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 O Município de Paicandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme a lei 14.133/2021.

7.8 Os pagamentos serão realizados na conta da pessoa jurídica da contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atraso sem qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4 Não mantiver a proposta,

8.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7 Cometer fraude fiscal,

8.3 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços pormotivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10.2

Órgão: 18 Fundação de Saúde de Paicandu

Unidade: 18.00.6 Fundação de Saúde de Paicandu

Funcional Programática: 10.122.1001.2.600.000

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

Fonte: 00001 / Ficha: 863

Fonte: 00303 / Ficha: 862

Funcional Programática: 10.301.1002.2.602.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS

Fonte: 00001 / Ficha: 884

Fonte: 00303 / Ficha: 885

Fonte: 02382 / Ficha: 1013

Funcional Programática: 10.301.1002.2.605.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – ACS FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 898

Funcional Programática: 10.301.1002.2.626.000

MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 961

Funcional Programática: 10.301.1002-2.628.000

MANUTENÇÃO INCENR FINAN DA APS PERCAPITA DE TRANS E PONDERADA FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha:971

Funcional Programática: 10.301.1002.2.631.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 973

Funcional Programática: 10.301.1002.2.650.000

MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL

Fonte: 00494 / Ficha: 975

Funcional Programática: 10.301.1002.2.652.000

MANUTENÇÃO RECURSO APSUS ESTADUAL

Fonte: 00494 / Ficha: 985

Funcional Programática: 10.302.1004.2.609.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL

Fonte: 00001 / Ficha: 909

Fonte: 00303 / Ficha: 910

Fonte: 00511 / Ficha: 911

Funcional Programática: 10.302.1004.2.611.000

MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CAPS

Fonte: 00494 / Ficha: 925

Funcional Programática: 10.302.1005.2.655.000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Fonte: 00001 / Ficha: 1001

Fonte: 00303 / Ficha: 1002

Funcional Programática:10.304.1003-2.615.000



MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA

Fonte: 00494 / Ficha: 943

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A execução do contrato ficará a cargo do Técnico de Segurança do trabalho **Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paçandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Paçandu, XX de ***** de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

NOME CARGO